

## CAMPANHA DE INDICAÇÃO

- 1 - O ALUNO INDICADOR deverá estar EFETIVO no semestre vigente para receber o benefício;
- 2 - O aluno que indicar e matricular um novo aluno PAGANTE conforme tabela PAES, escolherá entre receber uma bolsa de estudos no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) em suas mensalidades. As bolsas serão concedidas a cada novo aluno indicado e efetivamente matriculado, em todas as mensalidades durante todo o curso. A cada nova indicação/matricula, a bolsa sofrerá aumento proporcional.
- 3 - A cada bolsa indicação que ocorrerem na proporção do número de indicações/matriculas, o valor da mensalidade poderá chegar a zero (ou seja, o aluno indicador poderá usufruir de uma bolsa proporcional a 100%);
- 4 - Após ser detentor da bolsa proporcional a 100%, se porventura o aluno indicador continuar a efetivar matrículas, receberá uma bolsa custeio mensal de R\$50 para cada nova matrícula efetiva, a partir do mês seguinte ao que o aluno indicado se matricular no semestre e no semestre seguinte (ou seja, apenas 2 semestres de recebimentos);
- 5 - O aluno que indicar e matricular um novo aluno, além de ter reduzido o valor das suas mensalidades ao longo do curso, também terá direito a mesma dedução no pagamento da renovação de matrícula.
- 6 - O aluno indicador continuará com o benefício enquanto o seu indicado estiver efetivo na Instituição e em dia com o pagamento de suas mensalidades. Caso um ou mais alunos indicados tranquem, cancelem a matrícula ou fiquem inadimplentes, o valor de R\$50 deixará de ser deduzido na mensalidade e a bolsa será reduzida proporcionalmente nas mensalidades subsequentes;
- 7 - O aluno indicador que realizar transferência de instituição, poderá migrar suas indicações sendo assim permanecerá o benefício do indicador.
- 8 - A redução de R\$50 convertidas em bolsa nas mensalidades, de acordo com o item 1, valerá para as cotas que ainda não foram geradas no sistema e será concedida a partir do mês seguinte à efetivação no sistema (cerca de 30 dias após) da matrícula pelo indicado;
- 9 - O pagamento da bolsa custeio de R\$50, de acordo com o item 2.1, será concedida a partir do mês seguinte, ou seja, cerca de 30 dias após a efetivação no sistema da matrícula pelo indicado;

10 - As ferramentas de controle do aluno indicador ficarão disponíveis no endereço

<http://www.estudecombolsas.com.br/indicador/novo/>

11 - A única forma de garantia e conseqüentemente a possibilidade de usufruir dos benefícios dessa campanha, está condicionada ao aluno indicador cadastrar **OBRIGATORIAMENTE** os dados do(s) seu(s) indicado(s) como nome completo, telefone e CPF, na ferramenta de controle citada no item 6;

12 - O aluno indicador que acompanhar o indicado no ato da matrícula, tirar uma foto com ele na Central de Matrículas, postar em sua rede social, **de modo público**, com a hashtag #indiqueiumamigo e informar a unidade onde o indicador estuda com a hashtag #simonsen ou #unicbe ou #cbm ficará isento de uma mensalidade a escolher (cotas 2, 3,4, 5 ou 6). Este benefício contempla até 5 cotas isentas (EXCETO as cotas 1 e 7).

13 - O indicador deverá enviar para o e-mail [indicador@estudecombolsas.com.br](mailto:indicador@estudecombolsas.com.br) seus dados (nome completo, matrícula, unidade e CPF), um print da foto postada na rede social, além dos dados de seu indicado (nome completo, matrícula, unidade).

14 - Os indicadores iniciais de alunos indicadores receberão uma única vez por aluno, uma bolsa custeio de 50,00 na primeira matrícula nova efetivada e nas demais conforme quadro abaixo, enquanto houver vaga.

<b>Quantidade Indicada</b>	<b>VALOR DA BOLSA CUSTEIO POR INDICAÇÃO</b>
1 <sup>a</sup>	R\$50,00
2 <sup>a</sup>	R\$60,00
3 <sup>a</sup>	R\$70,00
4 <sup>a</sup>	R\$80,00
5 <sup>a</sup>	R\$90,00
6 <sup>a</sup> à 50 <sup>a</sup>	R\$100,00
50 <sup>a</sup> em diante	R\$150,00

15 - O pagamento será feito em 30 dias através de conta bancária fornecida pelo aluno.

16 - O aluno que optar por receber o benefício através de transferência bancária, receberá uma única vez o benefício pela indicação.

17 - Bolsas especiais concedidas pelos diretores, ProUNI, FIES, Bolsa Funcionário não geram indicação;

18 - Campanha válida para 2022.1 e todos os semestres anteriores e posteriores, enquanto houver disponibilidade conforme definido pela direção.